



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

## PROJETO DE LEI N.º 892/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

### DECRETA

**Súmula:-** Dá nova redação ao inciso III, do art. 2º, da Lei nº 567/94, de 04 de abril de 1994.

**Art. 1º** - O inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 567/94, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - .....

I - .....

II - .....

III - que na data (lote) de terras tenha no máximo Três residências ou até duas residências e um Salão comercial, com no máximo 48 m2.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de junho do ano de 1999.

Antonio da Cunha,  
Vereador-Autor

André Rodrigues da Silva,  
Vereador-Autor

José Aparecido da Silva,  
Vereador-Autor

João Alberto Cardoso,  
Vereador-Autor

REJEITADO  
EM 31/08/99

REJEITADO

EM 31/08/99  
Por unanimidade

